



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.512 /

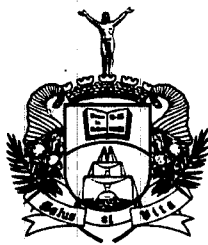
**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.482 DE 01/03/2009, QUE ‘FIXA OS VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2009, DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS PRESTADOS POR UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam alterados os dispositivos e preços dos serviços constantes nos itens 13, 18 e 24 da Tabela anexa ao Decreto nº 9.482 de 01 de março de 2009, que “fixa os valores para o exercício de 2009, dos preços dos serviços especificados prestados por unidades da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências”.

<b>13</b>	<b>APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS</b>	<b>UFM's</b>
13.1	<b>Na primeira apreensão do animal</b>	
13.1.1	Cães e gatos (por animal)	10
13.1.2	Eqüinos, bovinos, suínos e muares (por animal)	50
13.2	<b>Na segunda apreensão do animal:</b>	
13.2.1	Cães e gatos (por animal)	20
13.2.2	Eqüinos, bovinos, suínos e muares (por animal)	100
13.3	Adoção de qualquer animal (por animal)	05
13.3.1	<b>A terceira apreensão do animal acarretará a perda da sua posse.</b>	
13.3.2	Eqüinos, bovinos, suínos, muares, cães e gatos <b>OBSERVAÇÕES:</b> O prazo para retirada dos animais após a emissão da guia correspondente é de 03 (três) dias úteis. Vencido este prazo, os animais ficarão novamente à disposição do CCZ, mesmo estando a guia quitada. (LC 85/2005)	
<b>18</b>	<b>DA APROVAÇÃO DE PROJETOS</b>	<b>R\$</b>
18.1	Da aprovação de projetos de edificações	
18.1.1	Por metro quadrado	1,15
18.3	<b>DA APROVAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO</b>	



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.512 - fl. 2 /

18.3.5	Área total do lote anterior ao desmembramento acima de 10.000 m <sup>2</sup> até 100.000 m <sup>2</sup>		2.000,00
18.3.6	Área total do lote anterior ao desmembramento acima de 100.000 m <sup>2</sup> aplica-se (por m <sup>2</sup> )		0,025
<b>24</b>	<b>ALUGUEL DE GINÁSIOS PARA EVENTOS</b>	<b>por hora</b>	<b>por dia de ocupação</b>
24.1	Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur Mendonça Chaves	15,00	2.038,00
24.2	Ginásio Poliesportivo Juca Cobra	15,00	737,00
24.3	Ginásio Poliesportivo Romeu Cagnani	15,00	834,00
24.4	Ginásio Poliesportivo Moleque César	15,00	1.019,00
24.5	Ginásio Poliesportivo Victorio Togni	15,00	929,00
24.6	Ginásio Luís Bonilha Martins	15,00	745,00
24.6.1	Ginásio Luís Bonilha Martins - festa aniversário/casamento – Período de 04 horas	-	110,00
24.7	Ginásio Jardim Country Club	15,00	834,00
24.8	Ginásio Vilas Unidas	15,00	102,00
24.9	Ginásio Francisco Luz	15,00	320,00
24.10	Pátio do Estacionamento do Estádio Dr. Ronaldo Junqueira	-	2.038,00
24.11	Ginásio José Izaias de Araújo (E.M.Haroldo A. Junqueira)	15,00	1.019,00

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE ABRIL DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal

  
LUIS ANTÔNIO CAMPOS

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3286 de 09/04 /2009.